PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

1ª APROVADO p/ 10 x 0
Sala das Sessões, em 18/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO p/ 8 x 0
Sala das Sessões, em 31/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1416

Eleva o valor para contratação de operação de crédito junto ao BDMG, na conformidade com a autorização da Lei Municipal 1.386, de 09/04/92.

FAÇO SABER que o Povo do Município de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, até o valor de Cr$350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.386, de 09 de abril de 92 em seu art. 1º, caput.

ART. 2º - Permanecem íntegros os demais dispositivos da Lei Municipal 1.386, de 09 de abril de 1.992, para efeito da contratação da operação de crédito nela autorizada.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO:
___/___/___